



CONTRATO N°. 025/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS.

O Estado do Pará, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.619.404/0008-14, com endereço na Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, nº.1425, Bairro: Santo Antônio, CEP: 79.500-000, Fone: (11) 3728-4440 e (11) 3877-4011, E-mail: maria@sealtelecom.com.br e licitacoes@sealtelecom.com.br , cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, NELSON BATISTA DE RESENDE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 16.281.813-0/ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.171.628-12, residente e domiciliado na cidade de Osasco – Estado de São Paulo, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2020/00513 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 037/TJPA/2020, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 037/TJPA/2020, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Aquisição e Instalação de equipamentos audiovisuais para o auditório do Anexo II – Sede TJPA, conforme termos e condições detalhadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **08 (oito) meses**, com **início em 17 de setembro de 2020** e **término em 17 de maio de 2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PA-PRO-2020/02196

1

NELSON
BATISTA DE
RESENDE:104
Date:2020.09.17
17162812

Assinado de forma digir
por NELSON BATISTA D
RESENDE:10417162812
12.09.57-03007









PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento e execução dos serviços será de 4 (quatro) meses

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programa de Trabalho: 02.061.1417.7040 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 2º Grau e 02.061.1417.8655 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 2º Grau

Fonte de Recursos: 0101/0301/0318

Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.40 e 44.90.52

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PA-PRO-2020/02196

2

| NELSON | Assinado de forma digital por NELSON | BATISTA DE | BATISTA DE | RESENDE:10417162 | RESENDE:10417162 | A17162812 | Dados: 2020.09.17 | 12:10:16-03'00'









## PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

## PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- 1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
- 2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- 3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
- 4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência:
- 5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação:
- 7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- 10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- 11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO –** Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do

PA-PRO-2020/02196

PDG 2020/00104

NELSON
BATISTA DE
BATISTA DE
RESENDE:10 2
417162812 Dados: 2000.09.17
12:10:25-03'00'









CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

- a. Gestor do Contrato: Gustavo Araújo de Souza Leão, Matrícula: PA 174611, Telefone: 91 3205 3142, E-mail: gustavo.leao@tjpa.jus.br
- b. Fiscal Técnico: Nome: Max Jorge Machado Santos, Matrícula: PA 161411, Telefone: 91 3205 3186, E-mail: max.machado@tjpa.jus.br

\*Por se tratar de serviços gerais de competência da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, optou-se por unir as funções de gestor do contrato e fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no caput e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente

PA-PRO-2020/02196









comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;
- b. multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização/Empenho, na hipótese de execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §\$2° e 3° do art. 86 da Lei n°. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

PA-PRO-2020/02196 CA 5
NELSON Assinado de forma digital por NELSON
BATISTA DE RESENDE:101716
RESENDE:10 2812
417162812 Dados: 2020.09.17
12:10:41-03:00'









- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado,

individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, *d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (caput, f);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, *c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput*, *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO — Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

PA-PRO-2020/02196

6

NELSON Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE: 10 2 Padros: 2020.09.17 12:10:48 -03'00'









ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO — Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando- se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicarse-á o instituto do parágrafo anterior.

PA-PRO-2020/02196

7

NELSON
BATISTA DE
RESENDE:104
17162812
Assinado de forma digit
por NELSON BATISTA DI
RESENDE:104 71 (2812
12:10:59 -03100'
12:10:59 -03100'









**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n. º 037/TJPA/2020, constante do processo nº PA-PRO-2020/00513, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco Daycoval**, **Agência**: 0001-9, **Conta Corrente n°:** 716415-9, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (parte integrante deste contrato).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

PA-PRO-2020/02196

8

NELSON Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE BATISTA DE RESENDE: 10 2 Dados: 2020.09.17 12116.2812 12:116-0-3000'









I = (TX/100)I = (6/100)I = 0.0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1° e 2°, inciso II, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5°, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 17 de setembro de 2020.

**NELSON BATISTA** DE

812

Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:10417162812 RESENDE:10417162 Dados: 2020.09.17 12:11:18 -03'00'

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO Secretário de Administração do TJPA

SEAL TELECOM COMÉR. E SERV. DE TEL. LTDA Nelson Batista de Resende

Testemunhas:

Natalia Pinto Barbalho Carlos Augusto do N. Rêgo

Nome Nome

CPF/MF: 002.813.162-28 CPF/MF: 601.236.992 - 15

PA-PRO-2020/02196









## TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÁUDIOVISUAIS PARA O AUDITÓRIO DO ANEXO II – SEDE TJPA

PA-PRO-2020/02196

NELSON BATISTA DE RESENDE: 104









#### PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/00513

## 1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamento audiovisual para o auditório do anexo II na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. Justificativa da contratação

O auditório do Anexo II da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará terá capacidade para 600 ocupantes em sua configuração sem as divisórias removíveis de ambiente, adequando o espaço para um grande evento ou apresentação. Além desta configuração, o auditório terá a capacidade de se dividir, por meio de divisórias móveis, que correm apoiadas por trilhos sobre o forro, em ambientes menores, que poderão ser utilizados isoladamente ou em conjunto, possibilitando até a realização de mais de um evento de forma simultânea. Estas salas menores, denominadas salas multiuso, precisam ser adaptadas a qualquer tipo de demanda, principalmente à nova realidade de transmissão de dados e voz à distância (videoconferência), assim como, sistema de projeção de imagem e som.

Em 2019, esta Secretaria contratou o projeto de sistema de audiovisual (PA-MEM-2019/18182), para que no momento da realização da obra de construção do Anexo II, que já está em andamento, os sistemas citados sejam incorporados e entregues juntamente com os demais sistemas de instalações prediais do edifício.

Desta forma, se faz necessário iniciar o processo de viabilização de todos os equipamentos, sistemas de hardware e software, para que o auditório do Anexo II possa desempenhar da melhor maneira a função a qual foi projetado, atendendo às demandas deste TJPA.

# 2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A licitação será na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global, visto que se trata de aquisição de equipamentos com serviço de instalação, em lote único.

## 2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

- As empresas interessadas em enviar cotação deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, que

PA-PRO-2020/02196

NELSON
BATISTA DE
RESENDE:10417
162812
RESENDE:10417
12:11:39-03'00'









apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

- c. A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços, em prédio público ou comercial, de instalação de sistemas audiovisuais.
- d. Capacidade técnico-profissional comprovação fornecida pela empresa, de que possui em seu quadro, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil, engenharia elétrica/eletrônica/som devendo o mesmo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (os) da (s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) expedida(s) pelos referido conselho que comprove que o profissional executou serviços, em prédios público ou privado, de instalação de sistemas audiovisuais;
- e. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.
- f. Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, em atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares.
- g. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- h. Os atestados de capacidade técnica referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ver verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

#### 2.3. Do impacto ambiental

PA-PRO-2020/02196

NELSON Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE BESENDE:1041 RESENDE:0417162812 Dados: 2020.09.17 7162812









Em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os interessados deverão cumprir as seguintes orientações:

- Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.
- Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## 3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Todas as especificações técnicas, quantidades e desenhos técnicos esquemáticos estão presentes nos Anexo I e II deste termo de referência.

Toda as referências de marcas/fornecedores de equipamentos são unicamente para caracterizar referência de qualidade dos produtos, podendo o licitante fornecer equipamento similar, com características comprovadamente equivalentes ou superiores ao produto especificado.

## 3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de fornecimento de equipamento e de serviço de instalação que será realizado por regime de execução indireta por preço global.

Contudo, só será considerado executado, em termos de recebimento pela fiscalização e pagamento, quando a instalação for concluída satisfatoriamente.

## 3.3. Das obrigações contratuais

## 3.3.1 Das obrigações do contratante

- **A.** Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais;
- **B.** Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência;
- **C.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- **D.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação provisória e definitiva dos produtos;
- E. Efetuar o pagamento após a entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- **F.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre atrasos ou quaisquer intercorrências impróprias, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- G. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

## 3.3.2 Das obrigações da contratada

13

NELSON Assinad digital grafts Part RESENDE:104 RESENDE:104 Dados: 171162812

Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:10417162812 Dados: 2020.09.17 12:11:59 -03'00'



PA-PRO-2020/02196







- A. Entregar os produtos em estrita observância das especificações, no prazo indicado neste Termo de Referência:
- **B.** Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes aos objetos deste Termo de Referência;
- C. Comunicar ao TJPA, em até 24h horas que antecedem as datas de entrega dos produtos, os motivos que eventualmente possam impossibilitar o cumprimento do acordado, com a devida comprovação;
- **D.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam na prestação do serviço;
- **E.** Arcar com qualquer prejuízo causado ao TJPA ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos materiais;
- F. Informar ao TJPA sobre qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, fax, dissolução da sociedade, falência e outros:
- **G.** A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO do TJPA qualquer eventualidade ocorrida durante a execução do objeto do contrato;
- **H.** É expressamente vedada à CONTRATADA:
  - **H.1**. A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA.

## 3.4. Da dinâmica de execução

Os equipamentos, depois de terem suas especificações aceitas pela fiscalização, deverão ser instalados no auditório do Anexo II – Sede, sito à Av. Almirante Barroso, Nº 3089, bairro Souza, Belém-PA. A data de início dos serviços de instalação deverá ser acordada ser com a fiscalização obedecendo os prazos do item 3.7.1 deste Termo de Referência.

# 3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

- A. Em atenção ao atual cenário, a solicitação de demanda será feita com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada, ressaltando que a notificação deve ser respondida de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 24 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, para todos os efeitos;
- **B.** A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais:
- C. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;
- D. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, com a exceção do caso estabelecido no item A, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

PA-PRO-2020/02196

NELSON
BATISTA DE
RESENDE:104
RESENDE:202

Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:1041716281: Dados: 2020.09.17 12:12:07 -03'00'









**E.** Todos os serviços devem ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício caso necessário.

## 3.6. Do prazo de vigência

A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com vistas a salvaguardar todo o período necessário à instrução administrativa imediatamente posterior à contratação, execução, recebimento do objeto, pagamento e demais diligências necessárias.

#### 3.7. Demais prazos

## 3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo para o fornecimento e execução dos serviços será de 4 (quatro) meses.

## 3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano para equipamentos e 03 (três) anos para a parte de infraestrutura física (serviços de engenharia civil).

## 3.8. Garantia contratual

A. O adjudicatário prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do objeto, cujos critérios, termos e condições serão estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

## 3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica por não se tratar de serviço de natureza continuada, bem como por dispor de somente uma etapa para efeitos de recebimento e pagamento.

## 3.10. Do recebimento

Não haverá recebimento de materiais, pois trata-se de aquisição de equipamento e posterior instalação em lote único. Desta forma, o recebimento se dará de forma provisória e definitiva no auditório do Anexo II - Sede após a realização dos serviços de instalação e testes finais, entretanto, mesmo não constituindo uma fase no processo, os equipamentos deverão ter suas especificações aprovadas pela fiscalização.

## 3.10.1. Do recebimento provisório

Como trata-se o objeto de aquisição e posterior instalação de equipamentos em lote único, o recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega da instalação dos equipamentos, que terão sua especificação verificada pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis.

Os serviços deverão ser entregues à fiscalização sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável pela limpeza dos mesmos.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização a conclusão destes, para que seja agendada vistoria de recebimento. Nesta vistoria, a CONTRATANTE irá conferir os quantitativos, a qualidade dos serviços e a limpeza dos ambientes.

## 3.10.2. Do recebimento definitivo

15

NELSON Assinado de form digital por NELSO BATISTA DE RESENDE:10 812 417162812 Dados: 2020.09.17

PA-PRO-2020/02196







O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- A. Compatibilidade dos bens e serviços de instalação realizados com as especificações exigidas neste
   Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- B. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do material/serviços entregues, quantidade, preços unitários e total;
- C. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- D. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

## 3.11. Da forma de pagamento

- A. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da nota fiscal;
- B. As notas fiscais deverão vir acompanhadas obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- C. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **D.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

## 3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Notas de Reservas Nº 810, 811 e 814 (Ação 02.061.1417.7640 Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário 2º Grau);
- Notas de Reservas N° 755, 815, e 816 (Ação 02.061.1417.8655 Aparelhamento das Unidades Judiciárias 2° Grau).

## 3.13. Da transferência de conhecimento

Como parte desta contratação, no item 7 da planilha de especificações e quantitativos, Processo de Implantação, estão previstos serviços de treinamento e acompanhamento inicial da operação do sistema audiovisual do auditório do Anexo II – Sede.

## 3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplicam nesta contratação.

## 3.15. Da qualificação técnica do profissional

Ver item 2.2.1 deste Termo de Referência.

PA-PRO-2020/02196

6

NELSON Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE: 10 12 Datos: 2020.09.17 12:12:25-03:00 12









## 3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	ТЈРА	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	ТЈРА	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	ТЈРА	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)						
Integrante Demandante	Integrante Demandante	Integrante Técnico				
Nome: Gustavo Araújo de Souza Leão	Nome:	Nome: Max Jorge Machado Santos				
	Matrícula:	Matrícula: PA 161411				
Matrícula: PA 174611	Telefone:	Telefone: 91 3205 3186				

PA-PRO-2020/02196

NELSON Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE BATISTA DE RESENDE; 10 812 A17162812 Dados: 2020.09.17 12:12:35-03'00'

17









E-mail: gustavo.leao@tjpa.jus.br		
Gestor do Contrato/ Fiscal	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
demandante*	Nome: Max Jorge Machado Santos	Nome:
Nome: Gustavo Araújo de Souza Leão	Matrícula: PA 161411	Matrícula:
Matrícula: PA 174611	T 1 C 01 2205 2106	TD 1. C

Telefone: 91 3205 3142 E-mail: max.machado@tjpa.jus.br E-mail: gustavo.leao@tjpa.jus.br

E-mail:

E-mail: max.machado@tjpa.jus.br

Telefone:

E-mail:

Telefone: 91 3205 3186

#### 3.17. Das sanções

Telefone: 91 3205 3142

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará às penalidades previstas no instrumento convocatório e contrato, observando-se os seguintes percentuais de multa:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;
- b) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização/Empenho, na hipótese de execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

## 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 4.1. Visita técnica

Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 9:00 às 13:00 horas, conforme agendamento prévio a ser realizado junto à SEA pelo e-mail: engenharia@tipa.jus.br, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da ocorrência da visita técnica.

PA-PRO-2020/02196

NELSON BATISTA DE RESENDE:10 417162812





<sup>\*</sup>Por se tratar de serviços gerais de competência da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, optou-se por unir as funções de gestor do contrato e fiscalização.





É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação, bem como de todos os itens da planilha e composição unitária. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços. Por conseguinte, frisa-se que a proposta emitida pela empresa é DE SUA AUTORIA, contemplando todos os elementos para a completa execução dos serviços indicados em seus custos unitários.

## 4.2. Tensão dos Equipamentos

Todos os equipamentos que necessitem de fonte de alimentação deverão ser fornecidos em 127V ou possuir chave de tensão 127/220 Volts

## 4.3. **Dúvidas**

Em caso de dúvida na interpretação dos elementos técnicos, as interessadas deverão fazer questionamentos direcionados a Comissão de Licitação que encaminhará ao corpo técnico da SEA/TJPA para os esclarecimentos necessários.

Belém, 08 de julho de 2020.

**Gustavo Leão - PA174611**Integrante Demandante

Max Santos – PA161411 Integrante Técnico

Carmem Barbalho – PA122297 Integrante Administrativo

19

Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE ESENDE:10417162812 RESENDE:10417162812 Dados: 2020.09.17



PA-PRO-2020/02196







## ANEXO I

Especificações e valores estimados dos itens que compõem o objeto

PA-PRO-2020/02196 CA



20

NELSON Assinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE:10 812 17162812 Dados 2020.93.17 12:13:08-03'00'





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUDITÓRIO TÉRREO - ÁUDIO					
1.1	MICROFONE CONDENSADOR ELETRETO, GOOSNECK, COM BASE E HASTE 18", CARDIÓIDE	11	SHURE ou equivalente	CVG 18+BASE CVD	1.721,80	18.939,80
1.2	SISTEMA MICROFONE SEM FIOS, UHF, DE MÃO	1	SHURE ou equivalente	BLX 24 BR/SM 58	5.676,88	5.676,88
1.3	MIXER ÁUDIO (16x4)	1	SOUNDCRAF T ou equivalente	SÉRIE FX	3.665,21	3.665,21
1.4	PROCESSADOR DIGITAL (8x8), DIGITAL, I/O, PROGRAMÁVEL	1	BSS ou equivalente	BLU 100	14.557,07	14.557,07
1.5	CAIXA ACÚSTICA COLUNE LINE ARRAY, COMPACTA	4	FZ ou equivalente	1203 A	12.889,09	51.556,36
1.6	SUB GRAVE COMPACTO	2	FZ ou equivalente	SUB 15 A	12.411,68	24.823,36
1.7	AMPLIFICADOR POTÊNCIA DUPLO (2X200) WATTS RMS, COM VOLUME POR CANAL, LINHA 70/100V	2	SANKYA ou equivalente	SK 400	3.192,75	6.385,50
1.8	CAIXA ACÚSTICA "IN CEILING" PARA SALAS	15	JBL ou equivalente	6"2 VIAS	490,96	7.364,40
1.9	MIXER ÁUDIO (8x2)	3	SOUNDCRAF T ou equivalente	SÉRIE FX	2.348,85	7.046,55
1.10	PAINEL CONEXÃO ÁUDIO PARA SALAS	3	CUSTOM ou equivalente	CUSTOM	573,38	1.720,14
1.11	CAIXA ACÚSTICA MONITOR DE CABINE, ATIVA	2	JBL ou equivalente	2 VIAS/6"/50WA TTS	1.177,85	2.355,70
1.12	FONE OUVIDO FECHADO	1	AKG ou equivalente	K 182	922,85	922,85
1.13	CAIXA ACÚSTICA RETORNO DE PALCO, ATIVA, COMPACTA	2	FZ ou equivalente	205A	8.582,30	17.164,60
2	VÍDEO		ı		I	ı
2.1	CAMERA REMOTA COM RESOLUÇÃO FULL HD, CONTROLE PTZ (SILENCIOSO), ZOOM COM FOCO (4.3 - 129), nnm VARREDURA HORIZONTAL MÍNIMA DE 150°, COM PRÉ-SET, INTERFACE RS 232, SAÍDA HDMI	2	CONFERENCE ou equivalente	PTZ/20x	14.778,69	29.557,38
2.2	MÓDULO MATRIZ/SWITCHER PARA SINAIS HDMI , COM 8 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, COM DIRECIONAMENTO SIMULTÂNEO DE QUALQUER ENTRADA COM QUALQUER SAÍDA HDTV/HDCP/EDID, RS 232	1	KRAMER ou equivalente	VS 88 HD	41.761,93	41.761,93
2.3	CONJUNTO TX-RX PARA SINAL HDMI - VIA CAT 6	10	GOLDEN ou equivalente	60m	2.881,32	28.813,20
2.4	VÍDEO PROJETO, LASER, RESOLUÇÃO WUXGA (1.920x1200), 5.000 ANSI LUMENS, COM LENTE (1,40 - 2,40)	2	CHRISTIE ou equivalente	LWU 530	33.364,14	66.728,28

PA-PRO-2020/02196

21









	VÍDEO PROJETOR GUORT VIEW 2500		EDCON			
2.5	VÍDEO PROJETOR SHORT VIEW, 3500 ANSILUMENS (1280x800)	3	EPSON ou equivalente	635 WI	14.242,20	42.726,60
2.6	TELA PROJEÇÃO PARA AUDITÓRIO, ELÉTRICA, BOBINÁVEL FORMATO 16:10. 210 " (4,50x2,80)m	2	PROJETELAS	210 EWAM	10.712,30	21.424,60
2.7	TELA PROJEÇÃO PARA AUDITÓRIO, ELÉTRICA, BOBINÁVEL FORMATO 16:10. 135 " (2,95x1,85)m	3	PROJETELAS	136 EWAM	5.366,51	16.099,53
2.8	MONITOR DE PALCO COM SUPORTE ESPECIAL, DE PISO, COM AJUSTE DE ALTURA E RODÍZIO	1	LG	49 SE	6.575,79	6.575,79
2.9	CONVERSOR DE VÍDEO STREAMING PARA TRANSMISSÕES AO VIVO, COM ENCODER H.264	1	DATA VÍDEO	NV-25	10.956,70	10.956,70
2.10	MÓDULO VÍDEO CONFERÊNCIA, MULTIPONTO, RESOLUÇÃO HD, COM CÂMERA ACOPLADA, COM ENTRADAAUXILIAR PARA CÂMERA EXTERNA	1	POLYCOM	HDX-7000	52.615,32	52.615,32
3	AUDITÓRIO TÉRRO - AUTOMAÇÃO CONTROL	E OPERA	ACIONAL			
3.1	CENTRAL DE CONTROLE DE AUTOMAÇÃO, COM PROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE, 8GB MEMÓRIA, PORTAS RS 232/485/SERIAL IR/RELES/REDE	1	AMX	NX 3200	21.085,16	21.085,16
3.2	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA CENTRAL CONTROLE, AMX	1	AMX	P S-4	1.255,46	1.255,46
3.3	SWITTCHER 12 PORTAS	2	DLINK	12P/10/100	640,19	1.280,38
3.4	ROTEADOR WIFI	2	DLINK	ALTA PERFORMAN CE	341,84	683,68
3.5	TABLET WIRELESS WI FI, COM TELA 9,7 POLEGADAS (OU SUPERIOR) - APPLE	1	APPLE	32G/WI-FI	4.186,77	4.186,77
3.6	LICENÇA USO PARA TABLET DO SOFTWARE DA CENTRAL DE CONTROLE AMX	1	AMX	TPC	3.271,10	3.271,10
4.1	ELÉTRICA  QUADRO ENERGIA BIFÁSICO 220V (vide item 5.1 do memorial)	1	CUSTOM	CUSTOM	1.337,50	1.337,50
4.2	DISTRIBUIDOR ENERGIA COM VOLTÍMETRO DIGITAL, 20A, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, COM 8 SAÍDAS, FILTROS HARMÔNICOS MASTER PL VT 08	1	MASTER	PL VT 08	3.163,40	3.163,40
4.3	DISTRIBUIDOR ENERGIA COM SISTEMA ILUMINAÇÃO LED, PARA RACK, COM PROTEÇÃO - MASTER RL	1	MASTER	RACK LIGHT	2.752,68	2.752,68
4.4	DISTRIBUIDOR ENERGIA PARA RACKS VOLANTES DAS SALAS	2	MASTER	MP 2x4T	1.641,34	3.282,68
5	ACESSÓRIOS					
5.1	RACK FECHADO, DE PISO, COM RODÍZIO, PADRÃO 19", 32x570mm, COM PORTAS FRONTAL E TRASEIRA, COM DUPLA VENTILAÇÃO E ACESSÓRIOS DE MONTAGEM	1	CUSTOM	CUSTOM	2.861,89	2.861,89
5.2	RACK FECHADO DE PISO, COM RODIZIO, PADRÃO 19", 16x470mm, COM PORTA FRONTAL E TRASEIRA, COM GAVETA BASCULANTE PARA MIXER ÁUDIO, COM SUPORTE EXTERNO PARA LAPTOP	3	CUSTOM	CUSTOM	1.869,73	5.609,19
5.3	JOGO DE SUPORTES PARA VÍDEO	1	CUSTOM	CUSTOM	7.637,32	7.637,32

PA-PRO-2020/02196

NELSON Activated of forms (digital per NELSON BATISTA DE RESENDE:10 BATISTA DE 12:1331-0700/









7	IMPLANTAÇÃO					
6.7	ESTRUTURAÇÃO), PARA MONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DE TETO, DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO	1	MOPA ou equivalente	CUSTOM	1.640,00	1.640,00
6.6	PERFILADO METÁLICO PARA CONDUÇÃO DE CABOS, DADOS, IMAGEM, TIPO "U"  JOGO DE ACESSÓRIOS (JUNCÃO,	80	MOPA ou equivalente	3,8X3,8)mm²	37,13	2.970,40
6.5	ELETROCALHA PARA CONDUÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DADOS, IMAGENS, TIPO "U", COM SEPARAÇÃO INTERNA, SEM TAMPA, PARA USO NO ENTREFORRO, METÁLICA	100	MOPA ou equivalente	(150x100)	73,90	7.390,00
6.4	JOGO DE ACESSÓRIOS (CURVAS/DESNÍVEL), PARA ELETROCALHAS MOPA E CAIXAS LUME DE ACORDO COM CONFIGURAÇÃO DE EXECUÇÃO	1	MOPA/LUME ou equivalente	CUSTOM	2.750,00	2.750,00
6.3	CAIXA DE TOMADA LUME, 3x70, 76mm PARA CONTRAPISO, COM ACESSÓRIOS PARA ELÉTRICA E LÓGICA	7	CAIXA LUME PARA CONTRAPISO ou equivalente	LUME ALT 76	236,33	1.654,31
6.2	ELETROCALHA DE CONTRAPISO EM CHAPA ZINCADA, CORRUGADA, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ADERÊNCIA AO CONCRETO, 5 VIAS	15	MOPADUTO/C ONTRAPISO ou equivalente	5 VIAS	128,36	1.925,40
6.1	ELETROCALHA DE CONTRAPISO EM CHAPA ZINCADA, CORRUGADA, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ADERÊNCIA AO CONCRETO, 3 VIAS	50	MOPADUTO/C ONTRAPISO ou equivalente	3 VIAS	115,03	5.751,50
6	ACESSÓRIOS DE INFRAESTRUTURA					
5.12	JOGO DE CONECTORES (XLR, POWERCON, RCA, RJ 45, DB9, ELÉTRICOS), CONFORME CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA	1	CUSTOM	CUSTOM	3.366,67	3.366,67
5.11	CABO ELÉTRICO 3 VIAS, ENCAPADO PP, EM PVC, ANTI-CHAMAS	200	3x4,0mm²	NORMATIZA DO	10,85	2.170,00
5.10	CABO ELÉTRICO 3 VIAS, ENCAPADO PP, EM PVC, ANTI-CHAMAS	400	3x2,5mm²	NORMATIZA DO	6,19	2.476,00
5.9	CABO ÁUDIO PAR TRANÇADO, 22xAWG, COBRE DE FIOS DE TEMPERA MOLE, ISOLAMENTO 300V, CAPA PVC COM RETRDADO DE CHAMA	200	2x22	NORMATIZA DO	6,03	1.206,00
5.8	CABO ÁUDIO BALANCEADO, 2x22 AWG, COBRE DE FIOS DE TEMPERA MOLE, BLINDAGEM MALHA TRINCADA, IMPEDÂNCIA 60 OHMS, CAPA PVC COM RETARDADO DE CHAMA	400	2x22	AMPHENOL	9,95	3.980,00
5.7	CABO CAT 5E, SPT, 4Px23 AWG	600	CAT 5T	FURUKAWA	4,36	2.616,00
5.6	CABO CAT 7, STP, LSZH - 4Px23 AWG	600	CAT 6E	KRAMER	28,21	16.926,00
5.5	RACK ESPECIAL E VOLANTE PARA SISTEMA DE VÍDEO CONFERÊNCIA, COM SUPORTE PARA TV 49"	1	CUSTOM	CUSTOM	2.677,14	2.677,14
5.4	SEGURANÇA  JOGO DE EXTENSÕES DE SINAL ÁUDIO, VÍDEO e ENERGIA, COMPATÍVEL PARA A QUANTIDADE E CAPACIDADE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS VOLANTES DE PALCO E CABINE, INCLUINDO PCS.	1	CUSTOM	CUSTOM	4.816,67	4.816,67
	COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA E CABOS DE					

PA-PRO-2020/02196

ma ION 116281

NELSON Asinado de forma digital por NELSON BATISTA DE RESENDE: 10 2 Dados: 2020.09.17 1213.42 -03007







	PROCESSO IMPLANTAÇÃO				
7.1	DIAGRAMA DE BLOCOS (CONFERENCIA DO PROJETO)     RELATÓRIO PRELIMINAR DAS MONTAGENS, COM CONFERENCIA DA INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE.     DOCUMENTAÇÃO DE EVENTUAIS PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA/ PROJETO, OU DOCUMENTAÇÃO DE APROVAÇÃO.     SERVIÇOS ENFIAÇÃO/ CONEXÃO     TESTES PRELIMINARES.     ALINHAMENTO SISTEMA.     APLICAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.     TESTES DEFINITIVOS     DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (AS BUILT/ MANUAIS OPERACIONAIS)     ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.     LAY OUT DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (APRESENTAR PROJETO PRELIMINAR).     FIXAÇÃO DE TODOS EQUIPAMENTOS.     CABLAGEM COM PRUMADAS INDEPENDENTES (AC/ SINAIS/ SPEAKERS).     PAINÉIS CEGOS COM INFORMATIVO.     MÓDULO DE VENTILAÇÃO.     PAINÉIS DE CONEXÃO (COM LAY OUT INFORMATIVO EM BAIXO RELEVO, PINTURA ELETROSTÁTICA).     BANDEJA DE FIXAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS.	1		105.718,59	105.718,59
7.2	CONFERENCIA DA CABEAÇÃO E PONTOS INSTALADOS CONFORME AS BUILT.  TESTE DE CONTINUIDADE DOS CABOS E CHECK FASE. CURVAS DE IMPEDÂNCIA E SPL DO SISTEMA. CURVAS DE EQUALIZAÇÃO ADOTADAS PARA OS PROCESSADORES E EQUALIZADORES. DOCUMENTAÇÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS.  EQUIPAMENTOS MEDIÇÃO O TESTADOR CABOS (MULTI-CONECTORES) O TESTADOR CABOS (MULTI-CONECTORES) O GERADOR DE RUÍDO ROSA O TESTADOR DE FASE O VÍDEO TESTE GERADOR DIRETRIZES DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.  DESCRITIVO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA, PASSO POR PASSO. RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS QUE PODEM OCORRER, COM PROCEDIMENTO DE AJUSTE. ROTINA DE MANUTENÇÃO DOS	1		29.272,77	29.272,77

PA-PRO-2020/02196

NELSON
BATISTA DE
RESENDE:1041
7162812
Assinado de forma digital por NELSON
BRISTA DE
RESENDE:10417162812
Dados: 2020.09.17
12:13:54-03700

24









8	то	TAL GERAL		R\$ 754.652,41
7.3	FRETE E DESPESAS GERAIS - (3% VALOR EQUIPAMENTOS)	1	17.500,00	17.500,00
	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.  • RELAÇÃO DE PEÇAS QUE O CLIENTE DEVE MANTER EM ESTOQUE.  • DIRETRIZES DE TREINAMENTO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS.  • O TREINAMENTO OPERACIONAL PARA NO MÁXIMO (2) TÉCNICOS, COM (2) PERÍODOS DE (4) HORAS.			

Os valores estimados são resultantes da pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Patrimônio e Serviços

PA-PRO-2020/02196

25

NELSON Assinated of forms digital pot NELSON
RESENDE:104 ASSINATE (1917 Inch 1917 Inch 1917







## PORTARIA Nº 202/2020/GEPS/SETUR DE 21 DE SETEMBRO DE

CONSIDERANDO os termos do processo Nº 2020/738560; CONSIDERANDO a PORTARIA Número 194/2020, publicada no DOE do dia 17/09/2020, que concedeu férias ao Gerente de Material e Patrimônio; RESOLVE: DESIGNAR a servidora, LUCIDEA SILVA HAICK, matrícula funcional nº 57209287/1. Assistente de Gestão em Turismo, para responder pela Gerência de Material e Patrimônio, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020, durante as férias regulamentares do titular. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 582333

#### ERRATA

## PORTARIA Nº 203/2020/GEPS/SETUR DE 22 DE SETEMBRO DE

Errata da PORTARIA Nº 198/2020 de DESIGNAÇÃO DA BANCA AVALIA-DORA – LYRA MAIA, publicação 582146 do DOE 34.352 de 22/09/2020. Onde lê-se: "TEREZA JACQUELINE RODRIGUES." Leia-se: "TEREZA JAC-QUELINE RODRIGUES ALVES". ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 582629

#### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 004/2020 - SETUR

CONTRATADA: EXECUTIVA SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 06.336.443/0001-34

OBJETO: prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, serralheria, bombas-d'água, geradores, subestações, telefonia, lógica, pintura e cobertura VIGÊNCIA:18/09/2020 A 18/09/2021

VALOR: R\$ 3.000.890,29 (três milhões, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Funcional Programática: 690101. 23.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de despesa: 339039 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte: 0101000000

Recursos do tesouro Plano Interno: 4200008338C DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDRÉ ORENGEL DIAS Protocolo: 582342

CONTRATO Nº 005/2020 - SETUR CONTRATADA: RMBF COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E

SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:06.916.722/0001-77
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital

VIGÊNCIA:22/09/2020 A 22/09/2021

VALOR: R\$ 7.075,00 (sete mil, e setenta e cinco reais)

Gestão/Unidade: 690101 Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 69101. 23.122.1297.8338 Elemento de Despesa:339030

PI:4120008338C

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDRÉ ORENGEL DIAS

Protocolo: 582350

## DIÁRIA

# PORTARIA Nº 204/2020/GEPS/SETUR DE 22 DE SETEMBRO DE

CONSIDERANDO os termos do processo 2020/721222; RESOLVE: Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias ao servidor JULIO CEZAR TEIXEIRA BORCEM, mat. nº 54196760/1, CPF: 621.910.982-15, ocupante do cargo de Motorista. OBJ: Conduzir servidores da SETUR para realizar reunião com Permissionários dos espaços da SETUR com agendamento de atendimento por Termo por espaço; Recebimento de pedidos de renovação dos Termos de Permissão de Uso; Recebimento de comprovantes de pagamentos, entrega de documentos e reunião com a Gerente Regional. DESTINO: Salinópolis/PA. PERÍODO: 24 a 25/09/2020. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

## Protocolo: 582659

## **OUTRAS MATÉRIAS**

## PORTARIA Nº 190/2020/GEPS/SETUR DE 22 DE SETEMBRO DE

CONSIDERANDO as necessidades de trabalho e adequação do quadro de pessoal da Secretaria; RESOLVE: I – REMOVER o servidor ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILIZZOLA, mat. nº 54197882/1 ocupante do cargo de Assistente em Gestão do Turismo, sendo a saída do Núcleo de Planejamento, Articulação Técnico e Institucional – NATI e Jotando o servidor na Coordenadoria de Marketing – CMKT. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 582655

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

## Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, NO TIPO MENOR PRECO GLO-

Número: 005/2020-DPE

Processo nº: 2020/624856 - DPE.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos por meio de Software de Call Center para atendimento via Whatsapp no ambiente da Defensoria Pública do Estado do Pará, com o intuito de dinamizar, modernizar e se enquadrar o atendimento da Defensoria no mundo digital e a nova realidade, conforme condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

Entrega do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Estado do Pará sito a Travessa Campos Sales nº. 280, 2º andar - CLCC, Campina, Belém – Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: clcc.

dppa@yahoo.com.br. Edital a partir de: 23/09/2020. Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br. Data da Abertura: 08/10/2020 Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília). Responsável pelo certame: Tássia de Fátima do Rego Pereira. Ordenador: João Paulo Gonçalves Carneiro Ledo – Defensor Público Geral.

#### Protocolo: 582647

#### **OUTRAS MATÉRIAS**

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPI/ME Nº 34.639.526/0001-38) E ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS - ARPEN BRASIL (CNPJ/MF nº 73.611.568/0001-12). ANUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CNPJ n.º 00.679.163/0001-42).

OBJETO: Atender aos pedidos da parte interessada para solicitação e acesso às CERTIDÕES DIGITAIS, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC, instituída pelo Provimento n. 46, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação nacional vigente.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período.

VALOR: Não haverá transferência de recursos entre as partes FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 22.09.2020.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo – Defensor Público Geral do Estado do Pará

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará (Trav. Padre Prudêncio nº 154, Comércio, Belém/PA, CEP: 66019-080) e Associação Nacional de Registradores de Pessoas Naturais (SRTVS, QD 701, Lote 05, Bloco A, Sala 622, Centro Empresarial Brasília, Brasília/DF).

Protocolo: 582363

# **JUDICIÁRIO**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 025/2020/TJPA//Partes: TJPA e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.619.404/0008-14//Objeto do Contrato: é Aquisição e Instalação de Equipamentos audiovisuais para o auditório do Anexo II – Sede TJPA, conforme termos e condições detalhadas no termo de referência. // Origem: Pregão Eletrônico de nº.037/TJPA/2020// Valor do Contrato: R\$ 714.500,00 (global) // Dotação Orçamentária: Pro-grama de Trabalho 02.061.1417.7040- Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário – 2º Grau e 02.061.1417.8655 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 2º Grau, Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.39 /33.90.40 e 44.90.52, Fonte de Recursos: 0101 / 0301 / 0318// Vigência: 17/09/2020 a 17/05/2021// Data da assinatura: 17/09/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento. //

Protocolo: 581023



